

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIC – COLÉGIO INTERNATO CLARET

- APOIO À CONSTRUÇÃO DE UM MURAL DE HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -

Considerando que:

O Colégio Internato Claret, consciente da sua responsabilidade social, vai levar a efeito a construção de um mural de arte urbana na fachada do Edifício do Colégio, cujo tema é a Educação;

O mural, cujo autor do projeto é *Guel do It*, criador do mural das novas urgências do Hospital de VN Gaia e artista deste concelho, constitui uma homenagem aos profissionais de educação e ao serviço de educação que, em tempo de pandemia, souberam estar na linha da frente;

A adesão municipal à iniciativa constitui, igualmente, uma forma de apoiar um artista plástico/urbano do município de Vila Nova de Gaia;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação e cultura;

Se justifica o apoio municipal a esta iniciativa que dignifica o Concelho de Vila Nova de Gaia.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIC – COLÉGIO INTERNATO CLARET, pessoa coletiva n.º 591 000 865, com sede na Rua do Padrão, n.º 83, 4415-284, Pedroso VNG, representada pelo Dr. Vasco Nuno da Silva Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designada por **CIC** ou segundo outorgante;

E em conjunto, designadas por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o apoio municipal à construção de um mural de arte urbana de homenagem aos profissionais de educação, da autoria do artista gaiense *Guel do It*, numa iniciativa a levar a efeito pelo segundo outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui ao segundo outorgante uma partilha financeira, no montante total de € 5.000,00 (cinco mil euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o CIC obriga-se perante o Município a mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de referência à iniciativa.

CLÁUSULA QUARTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA QUINTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.


CLÁUSULA SEXTA
(LEI APLICÁVEL)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo, aplicam--se, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.
2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

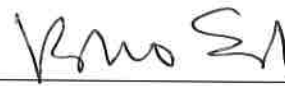
Vila Nova de Gaia 01 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues

O Presidente do C.A. do CIC



Dr. Vasco Nuno da Silva Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de junho de 2021
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2021-A-74, Red n.º 2982